



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.05.1.005255-5

No dia 02/06/2017, às 08h10min, [em condomínio residencial], Planaltina/DF, o acusado (...), com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro do policial militar (...), valendo-se de elementos referentes à raça e cor, bem como desacatou os policiais militares que exerciam suas funções, quais sejam, (...) e (...).

Nas circunstâncias e local acima descritos, os policiais realizavam patrulhamento de rotina na área e se depararam com o acusado, que passou a proferir contra eles xingamentos como “*policiais safados, vão trabalhar, bando de vagabundos*”. Em razão do desacato os policiais realizaram a abordagem e deram voz de prisão, ao que [o acusado] passou a injuriar o policial militar (...), com dizeres como “*you é um neguinho safado, you deve ser filho de uma neguinha safada também*”.

Assim agindo, o acusado [o acusado] incorreu nas penas dos arts. 140, § 3º, e 331, *caput*, ambos do Código Penal.

Brasília, novembro de 2018.